

ANEXO XV (Art. 357 do CTM)

ANEXO XV (Art. 367 do CTM)

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

Nº	Natureza	% UNIF-BJ
01	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA: a) Para localização b) Para construção	5,0 25,0
02	REQUERIMENTOS E PETIÇÕES *	5,0
03	GUIAS E CARNÊS Segunda Via de Guias e Carnês para pagamento/por impressão (Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017).	2,5
04	CERTIDÕES: * a) De quitação, por inscrição b) Outras certidões por lauda c) Segunda via	20,0 20,0 10,0
05	AVERBAÇÃO a) De título de propriedade territorial e predial b) Retificação de metragem de terreno	40,0 40,0
06	BAIXA DE QUALQUER NATUREZA	20,0
07	BOLETIM DE ACEITE DE OBRA	25,0
08	HABITE-SE	25,0
09	INSCRIÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	30,0
10	AUTENTICAÇÕES: a) De plantas por unidade b) De livros fiscais	4,0 15,0
11	BUSCA DE PROJETOS E DOCUMENTOS/DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS CÓPIA HELIOGRÁFICA / POR DOCUMENTO (Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017).	3,00
12	CÓPIA HELIOGRÁFICA, INCLUÍDA A CÓPIA E BUSCA	80,0
13	AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS	20,0
14	DECLARAÇÕES: a) De número oficial b) Para compra de veículo c) Outras	10,0 50,0 20,0
15	QUALQUER ATO NÃO PREVISTO	20,0

16	Segunda via de boleto bancário com registro de cobrança/ por boleto (Incluído pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)	7,00
17	Impressão de demais documentos não previsto no presente anexo / por lauda impressa (Incluído pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)	3,00

* ISENTOS DA TAXA DE EXPEDIENTE - Vide art. 355 deste Código.